

**INDICAÇÃO CM 44/2014**  
(Do Sr. Wanderson Rodrigues)

Indica ao sr. prefeito solicitando que o mesmo, em caráter de urgência, determine a imediata substituição da BANDEIRA DO ESTADO DE MINAS GERAIS hasteada no mastro da Praça Conego Ângelo.

**Ilmo. Sr. Presidente,**

O vereador Wanderson Rodrigues, ouvido o Plenário desta Casa, propõe que seja enviado ofício ao sr. prefeito solicitando que o mesmo, em caráter de urgência, determine a imediata substituição da BANDEIRA DO ESTADO DE MINAS GERAIS hasteada no mastro da Praça Conego Ângelo.

**JUSTIFICATIVA**

A bandeira representa um povo, por isso deve ser respeitada, bem como receber atenção e cuidados especiais.

A Lei Estadual Mineira n. 12.304/1996 regula o hasteamento da Bandeira do Estado de Minas Gerais. Em seu art. 5º determinada que as normas previstas na Lei Federal n. 5.700/1971, relativas à Bandeira Nacional, são aplicáveis à apresentação, ao uso e à guarda da Bandeira do Estado.

Segundo o art. 31, inciso I, da Lei Federal 5.700/1971, a apresentação da bandeira em mau estado de conservação é considerada manifestação de desrespeito à Bandeira, estado o infrator sujeito à penalidades previstas no art. 35 da referida lei.

Ao passar pela Praça Conego Ângelo, no centro da cidade de Ituiutaba, verifica-se que a Bandeira do Estado de Minas Gerais encontra-se rasgada, motivo pelo qual este vereador pugna do sr. prefeito a imediata substituição da mesma por uma nova, lembrado que a Bandeira danificada deverá ser entregue em unidade da Polícia Militar para ser incinerada no dia 21 de abril, em cerimônia própria, a teor da norma contida no art. 4º da Lei Estadual Mineira n. 12.304/1996.

Por tais motivos é que se requer o apoio de todos os vereadores para aprovação dessa iniciativa.

Ituiutaba/MG, 18 de fevereiro de 2014.

**WANDERSON JOSÉ RODRIGUES**  
Vereador

Aprovado por unanimidade  
18/02/14  
Presidente